



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL  
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, avaliando a execução do Termo de Convênio nº 104/2021 e Aditivo nº 242/2021, firmados com o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE PROFESSORA SUELI LEAL BARROS, utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

Metas e Resultados	
Previsão/Atividades	Resultados Alcançados
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e de autogestão = gestão democrática.	Constatou-se através das avaliações com equipe escolar e comunidade que as compras ou serviços realizados com as verbas diretas proporcionaram melhoria na qualidade do atendimento às crianças.

Santo André, 31 de janeiro de 2022  
Atenciosamente,

Erika Bueno Palermo dos Santos  
312.632.518-11  
Coordenadora de Serviço Educacional

Erika B. Palermo dos Santos  
RG 32087793-0  
Coordenadora de Serv. Educacionais